



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2019
Processo nº 2047/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (aquisição de materiais de limpeza para manutenção e higienização da piscina do CRAS-Sede) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA SAMIRA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS AVENTURAGUA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **SAMIRA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS AVENTURAGUA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **29.272.092/0001-40**, com sede Rua: Climéria dos Santos Barcellos, Bairro: Guriri Norte, Nº 47, Lateral, São Mateus-ES, CEP: 29.946-210, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 2047/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada a **aquisição de materiais para manutenção e higienização da piscina do CRAS-Sede**, onde funciona a hidroginástica dos idosos e aula de natação para as crianças.
Considerando a necessidade de manutenção da piscina e demais limpeza é para oferecer maior segurança para que assim possa desenvolver um melhor trabalho, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

22.01.00 Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.01.30 Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0073

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99, 3.3.90.30.22 e 4.4.90.52.99.

Recurso: 1.311.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 5.610,00 (Cinco mil e seiscentos e dez reais)** na forma da Cláusula 3-anexo I estando dentro do valor de mercado.

Contrato nº 184/2019 Página 1 de 6



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "aquisição de materiais de limpeza para manutenção e higienização da piscina do CRAS-Sede" nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;
- 5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 2047/2019.

CLÁUSULA OITAVA **DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Assinada
Joyde C. Hupp Dias
Advogada
BAR/ES 30 253



8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 05 de Julho de 2019.

Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

SAMIRA MONTEIRO CARVALHO DOS SANTOS AVENTURAGUA-ME
CNPJ-MF sob o nº 29.272.092/0001-40
Contratado

Joyce C. Hupp Dias
Joyce C. Hupp Dias
Advogada
OAB/ES 30 253

Srº Maria Conceição de Oliveira Machado -
Matrícula: 7223
Fiscal do Contrato

Contrato nº 184/2019 Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO

A presente modalidade de dispensa de licitação, tem por objeto aquisição de materiais de higienização e manutenção para piscina, conforme descrição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de higienização e manutenção se faz necessário para a limpeza do espaço (piscina), onde funciona a hidroginástica dos idosos atualmente funcionando junto ao Cras Sede.

Tal solicitação de faz, referente às necessidades de manter a limpeza da piscina e os serviços e assim gerar maior segurança e desenvolver um trabalho com os idosos.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.30.01.0002-5	UND			01.000	50,0000	50,00
PENEIRA CATA-FOLHA (PLÁSTICA) P/ PISCINAS Peneira Cata-Folha (Plástica) p/ piscinas Cód. 428.11 Cabo de alumínio com 1,5m/Tela de nylon							
02	1.30.01.0072-6	UND			01.000	25,0000	25,00
Escova para Piscina de nylon modelo reto com 33cm.							
03	1.17.01.0149-3	UND	Stylus		01.000	50,0000	50,00
CABO TELESCOPICO ALUMINIO 3M							
04	1.17.01.0322-4	UND	HidroAzul		12,000	150,0000	1.800,00
CLORO MULTIAÇÃO GRANULADO Utilizado para matar as algas e as bactérias potencialmente nocivas à saúde humana, o cloro é o principal aliado no tratamento de piscinas. Aqui cabe lembrar que a ABNT determina que toda piscina seja tratada com algum método de desinfecção residual, e nesta situação, o de melhor custo benefício tem sido o cloro em algum formato sólido sendo um cloro estabilizado duro muito mais tempo em especial quando aplicado sob o sol. Balde com 10 kg.							
05	1.17.01.0323-9	UND	HidroAzul		150,000	14,0000	2.100,00
ELEVADOR DE PH EMBALAGEM COM 1LT							

Joyce C. Hupp Dias
Advogada
OAB/ES 30 253



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.17.01.0325-9	UND	HidroAzul		150,000	10,0000	1.500,00

CLARIFICANTE E FLOCULANTE
embalagem 1Lt

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.17.01.0326-7	UND	Arena		02,000	25,0000	50,00

AREIA ESPECIAL PARA FILTRO DA PISCINA

Material com a finalidade de reter as impurezas, não permitindo que estas voltem para a piscina. Acontece que com o passar do tempo, o material que fica retido nesta areia, diminui o espaço do fluxo da água que passa pelo filtro para tratamento, aumentando assim, o tempo de filtragem, já que a vazão de retorno diminui drasticamente
Emabalagem com 25KG

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.80.03.0005-8	UND	Brustec		01,000	35,0000	35,00

ASPIRADOR DE PISCINA

Aspirador com escova de nayon 1,73 kg - A função específica dos aspiradores, além de proporcionar ampla movimentação na água, é de eliminar por completo sujeira e detritos acumulados no fundo da piscina, que succionada através do aspirador permite uma limpeza uniforme, inclusive nas regiões menos favorecidas como cantos e superfícies rasas da piscina.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega deverá ser de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria de Assistência Social, no almoxarifado desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. PRAZOS DE ENTREGA

Entregue e aceito o material cotado, a Contratada apresentará, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais e instalações dos mesmos.

6. PRAZOS

7.1 - A entrega deverá ser realizada no máximo em até **20 (vinte) dias** corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a Contratada que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Por se tratar de equipamentos que entrarão em uso imediato, os mesmos deverão ser **ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS** nos locais em que a Secretaria Municipal de Educação indicar, dentro do município.

7. DA GARANTIA

7.1 – Da Garantia:

A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos (imunização) por um prazo mínimo de 05 anos, contados a partir do recebimento definitivo,

7.2 – Das Obrigações do Contratante:

Joyce C. Hupp Dias
Advogada
OAB/ES 30.253



Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do material; Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo o servidor **Senhor Fagner Linhares Maia Mat. 3182.**

7.3 – Das obrigações:

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Contrato; Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item IV, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estiver em desacordo com as referidas especificações; Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os material que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação expedida por esta Secretaria.

8. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

8.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, com empenos e rachaduras excessivas e profundas;

8.2 – Os produtos a serem adquiridos pela Secretaria solicitante, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho da Despesa dentro do planejamento dos serviços.

8.3 - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade sob pena de cancelamento do processo ou aplicações de outras sanções previstas em lei;

8.4 – Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifado central do município após a Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais, nos horários de funcionamento do setor almoxarifado.

Recursos:

MDE – 1.111.0000

Joyce C. Hupp Dias
Advogada
OAB/ES 30 253